



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório

N.º 07/2009-FS/VIC/SRATC

**Verificação Interna de Contas
Freguesias do Concelho
de Santa Cruz das Flores
Gerências de 2008**

Data de aprovação – 16/09/2009

Processo n.º 09/119.04



Índice

Índice de quadros.....	3
Siglas e abreviaturas.....	3

Capítulo I Introdução

1. Caracterização da acção.....	4
1.1. Fundamento.....	4
1.2. Âmbito e objectivos.....	4
2. Enquadramento.....	5
2.1. As freguesias do concelho de Santa Cruz das Flores.....	5
2.1.1. Caracterização.....	5
2.1.2. Composição das juntas de freguesia.....	5
2.2. Sistema contabilístico.....	6

Capítulo II Contas de gerência de 2008

3. Instrução dos processos.....	7
3.1. Documentos de prestação de contas.....	7
3.2. Documentos de envio obrigatório.....	7
3.3. Prazo de remessa.....	8
3.4. Publicitação.....	8
4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa.....	10
4.1. Freguesia da Caveira.....	10
4.2. Freguesia dos Cedros.....	11
4.3. Freguesia de Ponta Delgada das Flores.....	12
4.4. Freguesia de Santa Cruz das Flores.....	13
5. Análise global.....	14
5.1. Receitas.....	14
5.1.1. Receitas totais.....	14
5.1.2. Transferências.....	14
5.2. Despesas.....	15
5.3. Equilíbrio orçamental.....	15
5.4. Endividamento.....	15
5.5. Eleitos locais.....	16
5.5.1. Regime de exercício de funções.....	16
5.5.2. Remuneração.....	16
5.6. Indicadores.....	17

Capítulo III Conclusões e recomendações

6. Principais conclusões.....	19
7. Irregularidades.....	20
8. Recomendações.....	21
9. Decisão.....	22
Ficha técnica.....	24



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Santa Cruz das Flores
– Gerências de 2008 (09/119.04)

Índice de quadros

Quadro I: Dados populacionais	5
Quadro II: Eleitores inscritos.....	5
Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas	7
Quadro IV: Documentos de envio obrigatório.....	8
Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas	8
Quadro VI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Caveira.....	10
Quadro VII: Fluxos de Caixa – Freguesia da Caveira	10
Quadro VIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia dos Cedros	11
Quadro IX: Fluxos de Caixa – Freguesia dos Cedros.....	11
Quadro X: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Ponta Delgada das Flores	12
Quadro XI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Ponta Delgada das Flores	12
Quadro XII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santa Cruz das Flores	13
Quadro XIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santa Cruz das Flores	13
Quadro XIV: Receitas das freguesias	14
Quadro XV: Transferências para as freguesias	14
Quadro XVI: Despesas das freguesias.....	15
Quadro XVII: Abonos dos eleitos locais – 2008	17
Quadro XVIII: Indicadores – Volume financeiro vs população.....	17
Quadro XIX: Indicadores – Transferências	18

Siglas e abreviaturas

FFF	Fundo de Financiamento das Freguesias
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais ²
vs	<i>versus</i>
VIC	Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

² Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.



CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1. Caracterização da acção

1.1. Fundamento

No exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea *c*), 5.º, n.º 1, alínea *d*), 51.º, n.º 5, e 53.º da LOPTC, e de acordo com o Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas³, foi realizada uma verificação interna de contas das freguesias do concelho de Santa Cruz das Flores.

Cabe salientar que, nos termos do citado n.º 5 do artigo 51.º da LOPTC, as contas dispensadas de remessa ao Tribunal podem ser objecto de verificação.

1.2. Âmbito e objectivos

A acção incidiu sobre as contas de gerência de 2008 e visou os seguintes objectivos:

- Análise do processo de prestação de contas, a fim de certificar a respectiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas⁴;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Verificação do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
- Análise do controlo orçamental da despesa e da receita, da execução do plano plurianual de investimentos, das operações de tesouraria, das contas de ordem, dos empréstimos, das dívidas a terceiros e do relatório de gestão.

³ Aprovado pelo plenário geral do Tribunal de Contas, em sessão de 17 de Dezembro de 2008 (Resolução n.º 2/2009, publicada no Diário da República, II Série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2009, p. 1665, bem como no Jornal Oficial, II Série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2009).

⁴ Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 12 de Julho – 2.ª Secção, publicada no Diário da República, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, pp. 13 958-13 960. Estas instruções estão publicadas em *Instruções do Tribunal de Contas*, II volume, edição do Tribunal de Contas, Lisboa 2003, disponível em www.tcontas.pt/pt/actos/instrucoes/2003/inst-vol2.pdf.



2. Enquadramento

2.1. As freguesias do concelho de Santa Cruz das Flores

2.1.1. Caracterização

O concelho de Santa Cruz das Flores está dividido em quatro freguesias, a saber: Caveira, Cedros, Ponta Delgada e Santa Cruz das Flores.

Quadro I: Dados populacionais

Freguesia	População (2001)	Área (Km ²)
Caveira	78	3,29
Cedros	152	10,55
Ponta Delgada	453	18,72
Santa Cruz das Flores	1 810	39,55
Concelho de Santa Cruz das Flores	2 493	72,11

Fonte: INE, *Recenseamento Geral da População e Habitação, 2001*
(Resultados Definitivos)

2.1.2. Composição das juntas de freguesia

As juntas de freguesia do concelho de Santa Cruz das Flores são compostas por um presidente e dois vogais, por força do número de eleitores recenseados⁵:

Quadro II: Eleitores inscritos

Freguesia	Eleitores inscritos
Caveira	73
Cedros	134
Ponta Delgada	356
Santa Cruz das Flores	1 437
Concelho de Santa Cruz das Flores	2 000

Fonte: *Mapa oficial do resultado das eleições para os órgãos das autarquias locais de 9 de Outubro de 2005, publicado no Diário da República, I série-B, n.º 26, de 06/02/2006.*

Refira-se que em Caveira e Cedros o outro órgão da freguesia – a assembleia de freguesia – é substituído pelo plenário dos cidadãos eleitores, por serem freguesias com 150 ou menos eleitores recenseados (n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).

⁵ Em geral, o número de vogais das juntas de freguesia varia entre dois e seis, em função do número de eleitores recenseados na freguesia. Nas freguesias com 5 000 ou menos eleitores, como é o caso, há dois vogais (n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).



2.2. Sistema contabilístico

As autarquias locais estão sujeitas ao POCAL.

O POCAL prevê um regime contabilístico simplificado⁶, funcionando em base de caixa e de compromissos, o qual é aplicável às autarquias locais cujo movimento anual de receita não atinja o montante correspondente a 5 000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública – € 1 668 050,00 em 2008⁷.

As entidades que se integram neste regime apenas são obrigadas a utilizar a contabilidade orçamental, encontrando-se, por isso, dispensadas de implementar as contabilidades patrimonial e de custos (ponto 2.8.2.7. do POCAL).

O regime simplificado do POCAL é aplicável a todas as freguesias do concelho de Santa Cruz das Flores, em função do respectivo movimento anual de receita.

⁶ N.º 3 do ponto 2 “Considerações Técnicas” e ponto 2.8.2.7., ambos do POCAL, com a redacção dada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro.

⁷ Para 2008, foi fixado em € 333,61 – n.º 1.º da Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.



CAPÍTULO II

CONTAS DE GERÊNCIA DE 2008

3. Instrução dos processos

3.1. Documentos de prestação de contas

A organização e documentação das contas das entidades integradas no regime simplificado, que, simultaneamente, estejam dispensadas da remessa ao Tribunal de Contas, está definida no n.º 3 do ponto 2 do POCAL⁸:

Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas

Mapas	Pontos do POCAL
Controlo orçamental da despesa	7.3.1.
Controlo orçamental da receita	7.3.2.
Execução do plano plurianual de investimentos	7.4.
Operações de tesouraria	7.6.
Contas de ordem	7.5.
Fluxos de caixa	7.5.
Empréstimos	8.3.6.1.
Outras dívidas a terceiros	8.3.6.2.
Caracterização da entidade e relatório de gestão	8.1. e 13.

3.2. Documentos de envio obrigatório

De acordo com o artigo 51.º, n.º 3, da LOPTC, as entidades sujeitas à elaboração e prestação de contas podem ficar dispensadas de as remeter ao Tribunal.

Em 2009 estão dispensadas de remessa das contas do ano anterior as entidades com um montante anual de receita ou de despesa inferior a € 900 000,00⁹.

O movimento anual da receita ou da despesa em qualquer das freguesias do concelho de Santa Cruz das Flores encontra-se abaixo desse limiar.

Neste caso, estavam apenas obrigadas a remeter à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas os seguintes documentos relativos à gerência de 2008¹⁰:

⁸ *Cfr.*, ainda, o n.º II, 3, das citadas Instruções, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de Agosto – 2.ª Secção.

⁹ N.º 3 da Resolução n.º 2/2009 (publicada no Diário da República, II série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2009, bem como no Jornal Oficial, II Série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2009), aplicável às contas de gerência de 2008, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 246/2008, de 18 de Dezembro, que fixa o valor da retribuição mínima mensal em € 450,00.

¹⁰ Nos termos do disposto no n.º 3 da citada Resolução n.º 02/2009-PG, de 17 de Dezembro de 2008.



Quadro IV: Documentos de envio obrigatório

Documentos
1 – Orçamento aprovado e respectivas modificações
2 – Mapa de fluxos de caixa
3 – Acta de aprovação das contas, na qual deverão constar os montantes anuais da receita e da despesa
4 – Relação nominal dos responsáveis, regime de exercício do mandato, montantes auferidos e identificação fiscal

No entanto, para levar a efeito a presente acção, as juntas de freguesia foram notificadas para remeter, além destes documentos, os restantes elementos enumerados acima, no ponto 3.1.

Os processos encontram-se instruídos com os documentos exigidos e com outras informações relativas à prestação de contas, que entretanto foram sendo solicitadas.

3.3. Prazo de remessa

Conforme se referiu no ponto anterior, as entidades dispensadas de remeter as contas ao Tribunal de Contas ficam apenas obrigadas a enviar um conjunto de quatro documentos (no caso das freguesias).

Esses documentos, de envio obrigatório, referentes às gerências de 2008, deveriam ter sido remetidos até 30 de Abril de 2009¹¹.

Os documentos foram recebidos nas seguintes datas:

Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas

Conta	Data de remessa	Data de recepção
Caveira	24-04-2009	29-04-2009
Cedros	26-04-2009	05-05-2009
Ponta Delgada	08-04-2009	14-04-2009
Santa Cruz das Flores	20-04-2009	28-04-2009

Os documentos de prestação de contas da Freguesia de Cedros, embora recebidos posteriormente, foram remetidos até à data limite.

3.4. Publicitação

Quanto à **publicidade** dos documentos de prestação de contas, assim como dos documentos previsionais, a lei impõe a sua disponibilização no sítio da autarquia na Internet (n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais).

¹¹ Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Santa Cruz das Flores
– Gerências de 2008 (09/119.04)

As juntas de freguesia de Caveira e Ponta Delgada publicitaram os documentos de prestação de contas de 2008 na Internet¹², embora, no caso dos documentos da Freguesia de Ponta Delgada, a qualidade gráfica seja deficiente, o que dificulta a sua legibilidade.

Estas autarquias também publicitaram os documentos previsionais, faltando, no caso da Freguesia de Ponta Delgada, o plano plurianual de investimento.

As juntas de freguesia dos Cedros e de Santa Cruz das Flores não publicitaram, na Internet, os documentos de prestação de contas de 2008, nem os documentos previsionais, com inobservância do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais.

No decurso da execução dos trabalhos realizados, no âmbito desta verificação interna, os responsáveis destas juntas de freguesia informaram que iriam tomar a iniciativa de contactar o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, com vista a publicitar os documentos de prestação de contas das respectivas freguesias na página da Internet do Município, o que até agora não aconteceu.

¹² Ambas na página do Município de Santa Cruz das Flores, em www.cm-santacruzdasflores.azoresdigital.pt/



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Santa Cruz das Flores
– Gerências de 2008 (09/119.04)

4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa

4.1. Freguesia da Caveira

Quadro VI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Caveira

Euro				
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Maurício Andrade Pedro	Presidente	01/01/08 a 31/12/08	Rua José Pereira Borges 9 970 - 010 Caveira - Lajes das Flores	3 137,52
Hélia Maria de Sousa Câmara	Secretário	01/01/08 a 31/12/08	Estrada Regional 9 970 - 010 Caveira - Lajes das Flores	2 510,04
António Horácio Reis Silva	Tesoureiro	01/01/08 a 31/12/08	Estrada Regional 9 970 - 010 Caveira - Lajes das Flores	2 510,04

Quadro VII: Fluxos de Caixa – Freguesia da Caveira

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	18.983,03		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	18.983,03	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.157,60	
			01.09. Outras despesas pessoal	15.239,41	23.397,01
Total (1)		18.983,03	02. Aquisição de bens e serviços		10.498,66
			03. Juros e outros encargos		0,00
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		0,00
02. Impostos indirectos		233,49	06. Outras Despesas Correntes		0,00
04. Taxas, multas e out. penalidades		0,00			
05. Rendimentos de propriedades		1.296,00	Total (1)		33.895,67
06. Transferências correntes					
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	15.111,00		07. Aquisição de Bens de Capital		290,73
06.04. RAA	4.000,00		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMSCF	13.750,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.08. Famílias - Donativos	0,00				
06.09. Outras Transferências	0,00	32.861,00	Total (2)		290,73
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Operações de Tesouraria (3)		66,00
08. Outras Receitas Correntes		0,00			
Total (2)		34.390,49	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
Receitas de Capital (3)			Execução Orçamental	19.188,32	
09. Vendas de bens Inv.		0,00	Operações de Tesouraria	0,00	19.188,32
10. Transferências de Capital		0,00			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		Total (4)		19.188,32
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CMSCF	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	0,00			
11. Activos Financeiros		1,20			
15. Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		1,20			
Operações de Tesouraria (4)		66,00			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		53.440,72	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		53.440,72

O valor dos abonos pagos aos membros da junta de freguesia não corresponde ao legalmente fixado¹³.

¹³ Cfr., ponto 5.5.2., *infra*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Santa Cruz das Flores
– Gerências de 2008 (09/119.04)

4.2. Freguesia dos Cedros

Quadro VIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia dos Cedros

Euro				
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Maria João de Mendonça Fortuna Brum	Presidente	01/01/08 a 31/12/08	Santa Cruz das Flores 9 970 - 301 Santa Cruz das Flores	3.204,36
Silvino António de Sousa Silveira	Secretário	01/01/08 a 31/12/08	Cedros 9 970 - 031 Santa Cruz das Flores	2.563,44
Luciano de Sousa Botelho	Tesoureiro	01/01/08 a 31/12/08	Santa Cruz das Flores 9 970 - 301 Santa Cruz das Flores	2.563,44

Quadro IX: Fluxos de Caixa – Freguesia dos Cedros

RECEBIMENTOS			Euro		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	16.428,30		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	16.428,30	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.		
			01.09. Outras despesas pessoal		
Total (1)		16.428,30	8.344,59		8.491,44
Receitas Correntes (2)			02. Aquisição de bens e serviços		
01. Impostos directos		0,00	03. Juros e outros encargos		
04. Taxas, multas e out. penalidades		120,28	04. Transferências Correntes		
05. Rendimentos de propriedades		370,00	06. Outras Despesas Correntes		
06. Transferências correntes			Total (1)		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		16.943,30		
06.03. Adm. Central/FFF	18.743,00		Despesas de Capital		
06.04. RAA	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		
06.05. Adm. Local/CMSCF	20.000,00		08. Transferência Capital		
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		10. Passivos Financeiros		
06.08. Famílias - Donativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		
06.09 Outras Transferências	0,00	38.743,00	Total (2)		
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	19.484,57		
08. Outras Receitas Correntes		120,29	Operações de Tesouraria (3)		
Total (2)		39.353,57	188,80		
Receitas de Capital (3)			Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
09. Vendas de bens Inv.		200,00	Execução Orçamental		
10. Transferências de Capital		0,00	Operações de Tesouraria		
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		19.554,00		19.554,00
10.04. RAA	0,00		0,00		
10.05. Adm. Local/CMSCF	0,00		Total (4)		
10.06. Segurança Social	0,00		19.554,00		
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	0,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		200,00			
Operações de Tesouraria (4)		188,80			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		56.170,67	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		
			56.170,67		

O valor contabilizado na rubrica 01.01.01., não corresponde ao valor da relação nominal dos responsáveis.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Santa Cruz das Flores
– Gerências de 2008 (09/119.04)

4.3. Freguesia de Ponta Delgada das Flores

Quadro X: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Ponta Delgada das Flores

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Francisco Adelino Avelar Xavier	Presidente	01/01/08 a 31/12/08	Rua da Levada 9 970 - 091 Ponta Delgada das Flores	3.204,36
José Maria Estácio Armas	Secretário	01/01/08 a 31/12/08	Rua da Levada 9 970 - 091 Ponta Delgada das Flores	2.563,44
José de Sousa Barcelos	Tesoureiro	01/01/08 a 31/12/08	Rua do Quarteiro 9 970 - 091 Ponta Delgada das Flores	2.563,44

Quadro XI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Ponta Delgada das Flores

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	74.967,51		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	73,69	75.041,20	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.117,42	
Total (1)		75.041,20	01.09. Outras despesas pessoal	14.385,88	22.503,30
Receitas Correntes (2)			02. Aquisição de bens e serviços		12.709,51
01. Impostos directos		183,16	03. Juros e outros encargos		0,00
02. Impostos Indirectos		107,80	04. Transferências Correntes		1.000,00
04. Taxas, multas e out. penalidades		0,00	06. Outras Despesas Correntes		0,00
05. Rendimentos de propriedades		151,26	Total (1)		36.212,81
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		16.741,22
06.03. Adm. Central/FFF	33.892,00		08. Transferência Capital		0,00
06.04. RAA	0,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMSCF	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		16.741,22
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Operações de Tesouraria (3)		792,14
06.09 Outras Transferências	0,00	33.892,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
07. Vendas de bens e serv. correntes		200,00	Execução Orçamental	66.600,25	
08. Outras Receitas Correntes		52,55	Operações de Tesouraria	18,65	66.618,90
Total (2)		34.586,77	Total (4)		66.618,90
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital		0,00			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CMSCF	10.000,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	10.000,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		10.000,00			
Operações de Tesouraria (4)		737,10			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		120.365,07	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		120.365,07

O valor contabilizado na rubrica 01.01.01., não corresponde ao valor da relação nominal dos responsáveis.

As Despesas Correntes – € 36 212,81 – excederam as Receitas Correntes – € 34 586,77 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Santa Cruz das Flores
– Gerências de 2008 (09/119.04)

4.4. Freguesia de Santa Cruz das Flores

Quadro XII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santa Cruz das Flores

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
José Francisco Salvador Fernandes	Presidente	01/01/08 a 31/12/08	Boavista 9 970 - 331 Santa Cruz das Flores	3.204,36
Laurénio Mateus Salvador	Secretário	01/01/08 a 31/12/08	Boavista 9 970 - 331 Santa Cruz das Flores	2.563,44
Hélio António de Fraga Jorge	Tesoureiro	01/01/08 a 31/12/08	Rua Comandante Souto Cruz 9 970 - 331 Santa Cruz das Flores	2.563,44

Quadro XIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santa Cruz das Flores

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior (1):		Despesas Correntes	
Execução Orçamental	119.779,76	01. Despesas com o Pessoal	
Operações de Tesouraria	0,00	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.	8.277,83
		01.09. Outras despesas pessoal	27.297,25
Total (1)	119.779,76	02. Aquisição de bens e serviços	23.747,09
		03. Juros e outros encargos	0,00
Receitas Correntes (2)		04. Transferências Correntes	5.517,93
01. Impostos directos	509,87	06. Outras Despesas Correntes	58,67
04. Taxas, multas e out. penalidades	1.792,06		
05. Rendimentos de propriedades	2.639,27	Total (1)	64.898,77
06. Transferências correntes			
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00	Despesas de Capital	
06.03. Adm. Central/FFF	79.675,00	07. Aquisição de Bens de Capital	127.567,25
06.04. RAA	0,00	08. Transferência Capital	0,00
06.05. Adm. Local/CMSCF	0,00	10. Passivos Financeiros	0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00	11. Outras Despesas de Capital	0,00
06.08. Famílias - Donativos	0,00		
06.09 Outras Transferências	0,00	Total (2)	127.567,25
	79.675,00		
07. Vendas de bens e serv. correntes	0,00	Operações de Tesouraria (3)	1.877,39
08. Outras Receitas Correntes	0,00		
Total (2)	84.616,20	Saldo para a Gerência Seguinte (4)	
		Execução Orçamental	57.479,33
Receitas de Capital (3)		Operações de Tesouraria	0,00
09. Vendas de bens Inv.	0,00		
10. Transferências de Capital	0,00	Total (4)	57.479,33
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		
10.04. RAA	0,00		
10.05. Adm. Local/CMSCF	45.000,00		
10.06. Segurança Social	0,00		
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00		
	45.000,00		
11. Activos Financeiros	0,00		
15 Rep. não abatidas nos pag.	549,39		
Total (3)	45.549,39		
Operações de Tesouraria (4)			
	1.877,39		
Total = (1) + (2) + (3) + (4)	251.822,74	Total = (1) + (2) + (3) + (4)	251.822,74

O valor contabilizado na rubrica 01.01.01., não corresponde ao valor da relação nominal dos responsáveis.



5. Análise global

5.1. Receitas

5.1.1. Receitas totais

Quadro XIV: Receitas das freguesias

Euro

Freguesia	Receitas Correntes	Receitas de Capital	Total
Caveira	34.390,49	1,20	34.391,69
Cedros	39.353,57	200,00	39.553,57
Ponta Delgada	34.586,77	10.000,00	44.586,77
Santa Cruz das Flores	84.616,20	45.549,39	130.165,59
Concelho de Santa Cruz das Flores	192.947,03	55.750,59	248.697,62

5.1.2. Transferências

As Transferências da Administração Central/FFF, previstas no Orçamento de Estado para 2008, foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.

As Transferências efectuadas ascenderam a € 240 171,00 e representaram 96,6% das Receitas Totais.

A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Santa Cruz das Flores foi de, respectivamente, 61,4%, 1,7% e 37,0%.

Quadro XV: Transferências para as freguesias

Euro

Freguesia	Estado /FFF e fundos da União Europeia	%	Região Autónoma dos Açores	%	Município de Santa Cruz das Flores	%	Outras	%	Total
Caveira	15.111,00	46,0	4.000,00	12,2	13.750,00	41,8	0,00	0,0	32.861,00
Cedros	18.743,00	48,4	0,00	0,0	20.000,00	51,6	0,00	0,0	38.743,00
Ponta Delgada	33.892,00	77,2	0,00	0,0	10.000,00	22,8	0,00	0,0	43.892,00
Santa Cruz das Flores	79.675,00	63,9	0,00	0,0	45.000,00	36,1	0,00	0,0	124.675,00
Concelho de Santa Cruz das Flores	147.421,00	61,4	4.000,00	1,7	88.750,00	37,0	0,00	0,0	240.171,00



5.2. Despesas

Quadro XVI: Despesas das freguesias

Euro

Freguesia	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Caveira	33.895,67	290,73	34.186,40
Cedros	16.943,30	19.484,57	36.427,87
Ponta Delgada	36.212,81	16.741,22	52.954,03
Santa Cruz das Flores	64.898,77	127.567,25	192.466,02
Concelho de Santa Cruz das Flores	151.950,55	164.083,77	316.034,32

5.3. Equilíbrio orçamental

O POCAL impõe o princípio do equilíbrio orçamental, cuja observância é obrigatória na elaboração, alteração e execução dos orçamentos (alínea *e*) do ponto 3.1.1):

Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas¹⁴, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

Este princípio exige, assim, o equilíbrio formal – devem prever-se os recursos necessários para fazer face a todas as despesas – e o equilíbrio corrente – as despesas correntes não poderão exceder as receitas correntes.

As despesas totais das quatro freguesias do concelho de Santa Cruz das Flores – € 316 034,32 – foram superiores às receitas totais – € 248 697,62.

No entanto, todas as freguesias respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental. Nas freguesias de Ponta Delgada e de Santa Cruz das Flores, apesar das receitas cobradas terem sido inferiores às despesas, o respectivo défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.

O somatório das Despesas Correntes – € 151 950,55 – foi inferior ao das Receitas Correntes – € 192 947,03. **Apenas na Freguesia de Ponta Delgada das Flores se registou um défice corrente, desrespeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea *e*) do ponto 3.1.1. do POCAL.**

5.4. Endividamento

As freguesias podem utilizar aberturas de crédito e contrair empréstimos de curto prazo (até um ano), destinados a ocorrer a dificuldades de tesouraria. O seu montante não pode exceder, em cada momento, 10% do respectivo FFF.

Têm também capacidade para celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo de cinco anos.

Está vedada a contracção de empréstimos de médio e longo prazo.

¹⁴ Cfr. n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.



As dívidas a fornecedores não podem ultrapassar 50% das receitas totais da freguesia, arrecadadas no ano anterior¹⁵.

Na sequência da análise efectuada aos documentos de prestação de contas, à data de 31 de Dezembro de 2008, nenhuma das freguesias era devedora a instituições de crédito, não possuindo, em consequência, qualquer tipo de responsabilidades decorrentes de empréstimos de curto, médio e longo prazos.

Verificou-se, igualmente, através de declarações emitidas pelos respectivos responsáveis, que, àquela data, nenhuma possuía dívidas a fornecedores superiores a 50% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.

5.5. Eleitos locais

5.5.1. Regime de exercício de funções

Nas freguesias com 1000 eleitores, ou menos, as funções dos membros da junta de freguesia são exercidas em regime de não permanência¹⁶.

Nas freguesias com mais de 1000 eleitores, o mandato do presidente da junta de freguesia pode ser exercido em regime de permanência, a meio tempo, desde que o encargo anual com a respectiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita constante da conta de gerência da freguesia, relativa ao ano anterior nem do valor inscrito no orçamento em vigor.

O presidente pode atribuir a um dos restantes membros o exercício das suas funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo¹⁷.

O mandato dos membros das juntas de freguesia do concelho de Santa Cruz das Flores é exercido em regime de não permanência.

5.5.2. Remuneração

Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam o mandato em regime de não permanência têm direito a uma compensação mensal para encargos. Nas freguesias com um número de eleitores igual ou inferior a 5 000, como as do concelho de Santa Cruz das Flores, essa compensação corresponde a 9% da remuneração do presidente de câmara de município com menos de 10 mil eleitores¹⁸.

¹⁵ Regime de crédito das freguesias: artigos 44.º e 36.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e artigo 17.º, n.º 2, alínea *c*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

¹⁶ Sobre o regime do exercício de funções dos membros das juntas de freguesia, *cf.* artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

¹⁷ Artigo 28.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

¹⁸ Artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.

A tabela com os abonos dos eleitos locais tem vindo a ser divulgada, anualmente, no *site* da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). Para o corrente ano a tabela está disponível em www.dgaa.pt/pdf/Vencimentos_dos_eleitos_Freguesias_2009.pdf. Esta mesma tabela também pode ser consultada no *site* da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), em www.anafre.pt/.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Santa Cruz das Flores
– Gerências de 2008 (09/119.04)

Por sua vez, os secretários e tesoureiros têm direito a uma compensação mensal no montante de 80% da atribuída ao presidente¹⁹.

Quadro XVII: Abonos dos eleitos locais – 2008

N.º de eleitores inscritos	Regime de exercício do cargo	Eleito local	Abono	
			Natureza	Montante
≤ 5 000	Não permanência	Presidente de junta de freguesia	Compensação mensal	267,03
		Secretário e tesoureiro		213,62

A remuneração atribuída aos membros das juntas de freguesia foi objecto de análise, concluindo-se que os abonos pagos se encontravam em consonância com o regime de exercício do cargo, com excepção da Junta de Freguesia da Caveira.

O valor dos abonos pagos aos membros da Junta de Freguesia da Caveira foi inferior ao legalmente fixado²⁰.

Sobre o assunto, o Presidente da Junta de Freguesia alegou que o erro deveu-se à utilização da tabela do ano anterior, comprometendo-se a efectuar a correcção²¹.

Os abonos constantes na relação nominal dos responsáveis das restantes juntas de freguesia encontravam-se em consonância com o regime de exercício do cargo.

Procedeu-se, também, à certificação dos abonos constantes da relação nominal dos responsáveis, dos mapas de controlo orçamental da despesa e dos fluxos de caixa desagregados. Constatou-se que nas contas das Juntas de Freguesia de Cedros, Ponta Delgada e Santa Cruz, as importâncias não são coincidentes²².

5.6. Indicadores

Quadro XVIII: Indicadores – Volume financeiro vs população

Freguesia	Transferências vs População	Receitas vs População	Despesas vs População
Caveira	421,29	440,92	438,29
Cedros	254,89	260,22	239,66
Ponta Delgada	96,89	98,43	116,90
Santa Cruz das Flores	68,88	71,91	106,33
Concelho de Santa Cruz das Flores	96,34	99,76	126,77

¹⁹ Artigo 7.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.

²⁰ Ponto 4.1., *supra*.

²¹ Ofício n.º 15/2009, de 19-06-2009.

²² Confrontar pontos 4.2, 4.3 e 4.4.



Quadro XIX: Indicadores – Transferências

Freguesia	Estado e fundos da União Europeia vs Município de S. C. Flores	Região Autónoma dos Açores vs Município de S. C. Flores	Região Autónoma dos Açores vs Estado e fundos da União Europeia
Caveira	1,10	0,29	0,26
Cedros	0,94	0,00	0,00
Ponta Delgada	3,39	0,00	0,00
Santa Cruz das Flores	1,77	0,00	0,00
Concelho de Santa Cruz das Flores	1,66	0,05	0,03



CAPÍTULO III

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

6. Principais conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
3.3.	As juntas de freguesia do concelho de Santa Cruz das Flores observaram o prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório.
3.4.	As juntas de freguesia dos Cedros e de Santa Cruz das Flores não publicitaram os documentos de prestação de contas de 2008 nas respectivas páginas <i>Internet</i> , com inobservância do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais.
5.1.2	As Transferências da Administração Central/FFF previstas no Orçamento de Estado para 2008 foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.
	As Transferências representaram 96,6% das Receitas Totais.
	A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Santa Cruz das Flores, no contexto das Transferências totais foi de, respectivamente, 61,4%, 1,7% e 37,0%.
5.3.	Todas as freguesias do concelho de Santa Cruz das Flores respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental, já que, nos casos em que as receitas cobradas foram inferiores às despesas, o défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.
	Na freguesia de Ponta Delgada as Despesas Correntes foram superiores às Receitas Correntes, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.
4.1. 5.5.	Os abonos constantes na relação nominal dos responsáveis das juntas de freguesia encontravam-se em consonância com o regime de exercício do mandato, com excepção da Junta de Freguesia da Caveira, em que o seu valor foi inferior ao legalmente fixado.



7. Irregularidades

		Ponto 3.4.
Descrição	Falta de publicitação, nas respectivas páginas na Internet, dos documentos previsionais e de prestação de contas das freguesias dos Cedros e de Santa Cruz das Flores.	
Normas infringidas	N.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais.	
		Pontos 4.3.
Descrição	Na freguesia de Ponta Delgada das Flores, no âmbito da execução orçamental, as Despesas Correntes foram superiores às Receitas Correntes, desrespeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio corrente.	
Normas infringidas	Alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.	
		Pontos 4.1 e 5.5.2.
Descrição	O valor dos abonos pagos aos membros da Junta de Freguesia da Caveira não corresponde ao legalmente fixado.	
Normas infringidas	Artigo 7.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.	



8. Recomendações

Face à natureza das observações constantes do presente relatório, recomenda-se às juntas de freguesia do concelho de Santa Cruz das Flores:

-
- 1.^a Aperfeiçoamento do sistema de informação contabilístico e de controlo, de modo a garantir uma adequada gestão dos fundos públicos e uma imagem fiel e apropriada da execução orçamental, da realidade patrimonial e dos resultados obtidos, através da gradual implementação do POCAL.
-

Relativamente às juntas de freguesia que não observaram estas regras, recomenda-se:

-
- 2.^a Cumprimento do princípio do equilíbrio, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento.
 - 3.^a Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas na página da autarquia na *Internet*.
-

Relativamente à Junta de Freguesia de Caveira, recomenda-se:

-
- 4.^a Regularização dos abonos aos eleitos locais referentes a 2008.
-



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Santa Cruz das Flores
– Gerências de 2008 (09/119.04)

9. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

Aquando da remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, relativos à gerência de 2009, os presidentes das juntas de freguesia do concelho de Santa Cruz das Flores deverão indicar o endereço electrónico do sítio na *Internet* onde os mesmos foram disponibilizados, juntamente com os documentos previsionais, a fim de verificar o acatamento da recomendação formulada sobre o assunto.

O Presidente da Junta de Freguesia da Caveira deverá informar o Tribunal de Contas, no prazo de 6 meses, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.

Expressa-se às juntas de freguesia do concelho de Santa Cruz das Flores o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea *b)* do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto.

Remeta-se cópia do presente relatório aos presidentes das juntas de freguesia do concelho de Santa Cruz das Flores, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea *s)* do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Remeta-se, também, cópia à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Santa Cruz das Flores
– Gerências de 2008 (09/119.04)

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 16 de Setembro de 2009

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui presente
A Representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Santa Cruz das Flores
– Gerências de 2008 (09/119.04)

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
Execução	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Chefe
	Carlos Barbosa	Auditor